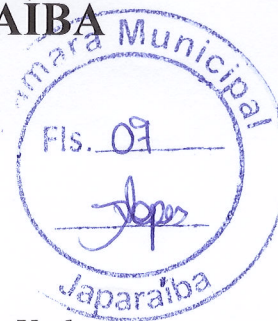




CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Proposição de Lei nº 1.038/2018

“Concede a revisão geral anual na forma do inciso X, do art. 37, da CF, aos servidores públicos e aposentados do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Japaraíba aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revisados, a partir de 1º de janeiro de 2018, no percentual de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro de 2017 a dezembro de 2017, medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, os vencimentos e proventos percebidos pelos servidores civis do Executivo Municipal.

Parágrafo único. A revisão geral constante do *caput* deste artigo se estende aos servidores inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal e Conselheiros Tutelares.

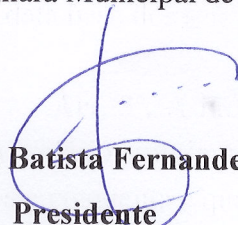
Art. 2º. O valor da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS será revisto conforme as portarias editadas pelo Ministério da Saúde, que fixa o valor do incentivo de custeio a ser transferido para os Municípios, não devendo seguir os índices de reajustes e data base dos servidores públicos civis do Município de Japaraíba.

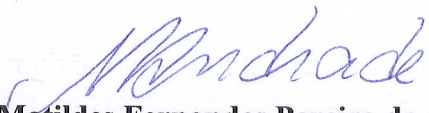
Art. 3º. A faixa salarial que após a revisão de que trata esta Lei encontrar-se abaixo do salário mínimo federal, fica automaticamente reajustada para R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Câmara Municipal de Japaraíba, em 19 de janeiro de 2018.


Leonardo Batista Fernandes
Presidente


Matildes Fernandes Pereira de Andrade
1ª Secretária